



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/CUn/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre as normas que regulamentam os critérios e os procedimentos a serem utilizados para a promoção à classe de Titular dos integrantes do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).*

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 12.772, de 31 de janeiro de 2012; a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013; a Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, e observando o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 23/2014/CUn, constante do Processo nº 23080.030023/2014-13, RESOLVE:

### **TÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A promoção ao topo da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – Titular de Carreira contemplará os docentes que realizaram atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão e produção profissional relevante em conformidade com a legislação federal, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem seguidos.

### **TÍTULO II DOS REQUISITOS À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR E DA COMISSÃO ESPECIAL<sup>1</sup>**

#### **CAPÍTULO I DOS REQUISITOS À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR**

**Art. 2º** A promoção para a classe de Professor Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ocorrerá observando o interstício mínimo de vinte e quatro meses a partir do último nível da classe D (D IV - 4), devendo o candidato observar os seguintes critérios e requisitos:

- I – possuir o título de doutor;
- II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III – lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

---

<sup>1</sup> Conforme o art. 9º da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação.

**Art. 3º** A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II do art. 2º será realizada a partir da análise de um memorial, doravante denominado “Memorial da Avaliação de Desempenho (MAD)”, descritivo das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa, extensão e gestão).

**Art. 4º** O memorial mencionado no inciso III do art. 2º, doravante denominado “Memorial de Atividade Acadêmica (MAA)”, consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo que destaca fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, a ser apresentado em defesa pública.

**Art. 5º** A tese inédita a que se refere o inciso III do art. 2º, *in fine*, consiste em relatório expositor de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

**Art. 6º** Os memoriais e a tese devem ser redigidos em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, e impressos em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL

**Art. 7º** A Comissão Especial do MAD e do MAA ou da tese inédita será designada pelas direções do Colégio de Aplicação (CA) e do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), semestralmente.

§ 1º A comissão deverá ser composta por quatro membros, sendo no mínimo três membros externos à UFSC, da mesma área ou de áreas afins do avaliado.

§ 2º O membro interno deverá ser da mesma grande área de conhecimento do candidato ou de áreas afins, mas não pertencente à sua subunidade.

§ 3º Todos os integrantes da Comissão Especial deverão possuir o título de doutor e pertencer à classe de Titular ou à classe D IV nível 4, ou equivalente, podendo ser aposentados.

§ 4º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo membro interno à UFSC e, na falta deste, pelo membro com maior tempo de magistério.

## TÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

### CAPÍTULO I DO MEMORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (MAD)

**Art. 8º** A avaliação do MAD constitui-se na primeira etapa do processo de promoção à classe de Titular e deverá contemplar, obrigatoriamente nesta ordem, as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 1º O período a ser descrito no MAD abrangerá no mínimo quatro semestres, iniciando-se no semestre em que ocorreu a progressão para a classe D IV e compreendendo, no mínimo, os três semestres subsequentes.

§ 2º As atividades elencadas no MAD serão computadas nas tabelas anexas a esta Resolução Normativa e deverão atingir a pontuação mínima de cinquenta pontos.

§ 3º Caso a pontuação mínima não seja atingida com a utilização dos quatro semestres anteriores àquele em que ocorre a data de promoção, a documentação relativa à produção do docente de semestres imediatamente posteriores àqueles quatro inicialmente considerados será acrescentada.

*Parágrafo único.* A pontuação final será obtida pela soma das pontuações em cada um dos semestres dividida pelo total de semestres considerados para a promoção.

§ 4º A pontuação será auditada e homologada pela Comissão Especial.

## CAPÍTULO II DO MEMORIAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (MAA)

**Art. 9º** A avaliação do MAA constitui-se na segunda etapa do processo de promoção à classe de Titular de Carreira, e será realizada pela Comissão Especial a que se refere o art. 9º da Portaria nº 982/MEC/2013, sendo analisados os itens contemplados no art. 10 da Portaria, respeitando as especificidades de cada área e a trajetória acadêmica do candidato, observando atividades inovadoras e de impacto que demonstrem dedicação à instituição e à sociedade.

§ 1º O MAA conterà, no máximo, cento e cinquenta páginas, abrangendo toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, e/ou gestão.

§ 2º O MAA deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do art. 10 da Portaria nº 982/MEC/2013, devidamente comprovados e apresentados no Anexo I, destacando obrigatoriamente as atividades relacionadas nos incisos I, II e III e, alternativamente, os demais.

**Art. 10.** A defesa pública do MAA constará de até cinquenta minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até vinte minutos de cada membro da Comissão Especial, com igual tempo para réplica pelo candidato.

**Art. 11.** Após a sessão de defesa do MAA, os membros da Comissão Avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

*Parágrafo único.* Respeitando as especificidades de cada área, o escopo do parecer deve considerar:

I – a qualidade de pesquisa ou de produção artística;

II – a qualidade na docência;

III – a orientação de trabalhos;

IV – as atividades de extensão;

V – a atuação na política científica ou em funções universitárias de gestão;

VI – orientações e supervisão de estágios.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE TESE INÉDITA

**Art. 12.** Alternativamente ao MAA, o candidato poderá propor defesa de tese inédita, cuja avaliação seguirá os procedimentos usuais da defesa de tese de doutorado, estabelecidos na Resolução Normativa nº 05/CUn/2010.

§ 1º O documento deve estar estruturado de acordo com os requisitos típicos exigidos por um programa de pós-graduação com curso de doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo postulante.

§ 2º A sessão de defesa de tese deverá ser pública, consistindo de exposição oral de até cinquenta minutos sobre o conteúdo do trabalho, seguida por arguição de até trinta minutos de cada membro da Comissão Especial de Defesa de Tese, cabendo ao candidato igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Não será permitida a defesa, pelo candidato, por videoconferência, porém será possível a participação de um dos membros externos da Comissão Especial por esse meio.

**Art. 13.** Após a sessão de defesa da tese, os membros da Comissão Especial deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

#### TÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO

**Art. 14.** O processo protocolado será encaminhado à CPPD, contendo um memorando de encaminhamento e o MAD comprovado, no qual constem as atividades realizadas de ensino, pesquisa extensão e gestão, obrigatoriamente nessa ordem.

**Art. 15.** A CPPD fará o cômputo da pontuação das atividades elencadas no MAD, utilizando-se das tabelas anexas a esta Resolução Normativa, atribuindo um Índice de Qualidade (IQ) igual a 1 (um) e verificando se a pontuação de cinquenta pontos foi alcançada.

**Art. 16.** A CPPD emitirá parecer e encaminhará o processo à Direção do Colégio de Aplicação ou ao Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 17.** A Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, após receber o processo, solicitará ao candidato uma cópia digitalizada em formato PDF do seu MAA ou de sua tese.

§ 1º De posse da documentação, a Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, semestralmente, nomeará as comissões constituídas conforme o disposto no art. 7º, para as quais será enviada a cópia digitalizada do seu MAA ou de sua tese, com no mínimo trinta dias de antecedência à apresentação e defesa.

§ 2º A Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil divulgará a data, o local e o horário da apresentação e defesa do MAA ou da tese inédita com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência e providenciará os recursos para gravar a apresentação ou defesa.

§ 3º Logo após a defesa pública do MAA ou da tese inédita, a Comissão Especial deverá elaborar ata constando o resultado final da avaliação (Aprovado ou Reprovado) e encaminhar o processo à Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

§ 4º Em caso de não comparecimento do requerente na defesa pública do MAA, a promoção não logrará êxito.

**Art. 18.** Quando se tratar de tese inédita, após a sua aprovação, o candidato deverá anexar ao processo comprovante de entrega de um exemplar impresso e uma versão digitalizada na Biblioteca Universitária.

**Art. 19.** Ao fim dos trabalhos o processo será enviado pela Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil à CPPD, em até cinco dias, para registro e encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação para emissão de portaria de homologação do resultado e à Secretaria de Gestão de Pessoas para proceder aos trâmites finais da promoção funcional.

*Parágrafo único.* Nesta etapa da tramitação não será necessário que a versão impressa do MAA ou da tese inédita integrem o processo, bastando apenas o acompanhamento da cópia digitalizada.

**Art. 20.** Em caso de insucesso na avaliação, novo processo contendo nova versão do MAA ou uma tese inédita poderá ser submetido após um ano, sendo nestes casos utilizada a pontuação já obtida no MAD.

## TÍTULO V DOS RECURSOS

**Art. 21.** Caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial, no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à Direção do Colégio de Aplicação ou do Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

*Parágrafo único.* A Comissão Especial terá o mesmo prazo para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

**Art. 22.** Da decisão da Comissão Especial referente ao pedido de reconsideração, caberá recurso ao Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de cinco dias úteis.

*Parágrafo único.* O Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação deverá se manifestar no prazo máximo de trinta dias, cabendo, se for o caso, convocação extraordinária do Conselho.

**Art. 23.** Em caso de manifesta ilegalidade na decisão do Conselho de Unidade do Centro de Educação, caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de cinco dias após ciência da decisão do Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação.

**Art. 24.** Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Universitário.

PROF.<sup>a</sup> ROSELANE NECKEL

## Anexo I – Portaria nº 982 – MEC – 2013

**Art. 10.** A avaliação para acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I – atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 1996 e Lei nº 11.892, de 2008;

II – atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III – atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV – participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V – participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI – participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias);

VII – participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII – participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX – participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X – exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI – aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII – representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.

**Anexo II**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
TABELA DO MEMORIAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MAD  
EBTT**

**TABELA Nº 1**

NOME:		Regime de Trabalho do docente (20h/40h ou DE)				DE
Nº de Semestres Avaliados		Índice de Qualidade - IQ - Atribuído				
Atenção: Considerar a soma de cada atividade nos semestres sob avaliação*						
Descrição da atividade		Base de cálculo	Produção (A)*	Índice de Qualidade (B)	Fator multiplicador (C)	Total
Ensino	CA	Nº de aulas semanais do docente nos 4 semestres avaliados (média de 12/semestre)	Até 48 horas-aula		0,50	
			O que exceder 48 horas-aula*		0,70	
			Carga de ensino no PAAD além das aulas normais		0,50	
	NDI	Nº de aulas semanais do docente nos 4 semestres avaliados (média de 20/semestre)	Até 80 horas-aula		0,50	
			Além das 80 horas-aulas		0,20	
			Carga de ensino no PAAD além das aulas normais		0,50	
	Atendimento de estagiários de Prática de Ensino	Estagiário/ano		0,10		
Didático-Pedagógico	Atividades específicas de serviço de orientação educacional, serviço de supervisão pedagógica e administração escolar	Hora-atividade		0,25		
Pesquisa	Autoria de livro		Livro		8,00	
	Revisão de livro		Livro		3,00	
	Tradução de livro		Livro		3,00	
	Organização de livro		Livro		3,00	
	Capítulo de livro		Capítulo		2,50	
	Texto integral em anais de congresso		Artigo		2,50	
	Resumo em anais de congresso		Resumo		0,50	

	Artigo em periódico indexado	Artigo**			5,00	
	Artigo em periódico não indexado	Artigo			1,50	
	Nota breve em periódico indexado	Nota			1,50	
	Nota breve em periódico não indexado	Nota			0,50	
	Resenha em periódico	Resenha			0,50	
	Projetos aprovados pelo Colegiado	Nº de projetos			0,10	
	Relatórios parciais aprovados pelo Colegiado	Nº de relatórios			0,40	
	Relatórios finais aprovados pelo Colegiado	Nº de relatórios			0,50	
<b>Total de pontos a transportar</b>						
* Ex: Foram ministradas 8 aulas por semestre - Quatro semestres sob avaliação= total de 32 aulas.						
** A produção deverá ser multiplicada de acordo com o Qualis da Capes para Periódico Internacional: A=1; B=0,9; C=0,8 e para Periódico Nacional: A=0,7; B=0,6; C=0,5 e para Periódico Local A=0,4; B=0,3 e C=0,2						
Produção A* - Computar o total da atividade no período sob avaliação. Ex: Docente ministrou 8 aulas em cada semestre avaliado, colocar o total, ou seja, 32 aulas.						



Transporte do total de pontos obtidos								
Descrição da atividade			Base de cálculo	Produção (A)	Índice de Qualidade (B)	Fator multiplicador (C)	Total	
Pesquisa	Orientação	Tese de doutorado aprovada		Tese		2,50		
		Tese de doutorado em andamento		Tese x ano		1,00		
		Dissertação de mestrado concluída		Dissertação		1,50		
		Dissertação de mestrado em andamento		Dissertação x ano		0,50		
		Coorientação de tese		Tese x ano		0,50		
		Coorientação de dissertação		Dissertação x ano		0,25		
		Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de iniciação científica		Trabalho		1,00		
	Participação em bancas	Doutorado ou concurso para titular		Banca		1,25		
		Mestrado, Qualificação de doutorado ou concurso para professor efetivo		Banca		1,00		
		Qualificação de mestrado, monografia ou TCC		Banca		0,50		
		Processo seletivo simplificado para professor substituto e de progressão funcional		Banca		0,50		
		Comissão de estágio probatório		Docente x ano		0,50		
	Participação em congressos, eventos técnico-científicos, palestras	Organizador	Presidente / coordenador-geral		Evento		2,00	
			Presidente de comissão ou subcomissão		Evento		1,00	
			Membro da comissão organizadora		Evento		0,50	
		Como conferencista		Evento		0,50		
		Como coordenador de mesa		Evento		0,20		
		Como debatedor		Evento		0,30		
		Como palestrante comunicador		Evento		0,20		
		Como expositor de painel e/ou pôster		Evento		0,20		
		Como ouvinte		Evento		0,10		
	Participação em eventos artísticos, esportivos, culturais	Organizador	Presidente / coordenador-geral		Evento		2,00	
Presidente de comissão ou			Evento		1,00			

	<b>afins à atividade do docente</b>	subcomissão					
		Membro da comissão organizadora	Evento			0,50	
		Expositor; técnico ou representante	Evento			0,50	
		Participantes	Evento			0,10	
		<b>Organização ou coordenação de viagem de estudo</b>	Viagem**			0,25	
	<b>Produção técnico-científica, artística e cultural</b>	Unidade de conteúdo			0,50		
<b>Total de pontos a transportar</b>							
** Pontuação máxima de 3,00 pontos							

Transporte do total de pontos obtidos						
Descrição da atividade		Base de cálculo	Produção (A)	Índice de qualidade (B)	Fator multiplicador (C)	Total
Extensão	Docência em curso de extensão	Doutorado e mestrado	Hora/aula semanal		1,25	
		Especialização, aperfeiçoamento e oficinas	Cada 20 horas		1,00	
		Orientação de tese, dissertação e monografia	Orientação X aluno		0,25	
		De curta duração	Cada 10 horas		0,50	
	Projetos	Projetos de extensão e consultorias sem caráter rotineiro	Hora		0,10	
		Projetos de caráter rotineiros, aprovados pelo Colegiado	Nº de projetos		0,10	
		Relatórios parciais aprovados pelo Colegiado	Nº de relatórios		0,40	
		Relatórios anuais aprovados pelo Colegiado	Nº de relatórios		0,50	
Formação	Período de afastamento para pós-doutorado, doutorado ou mestrado	Ano			22,50	
	Curso de especialização, aperfeiçoamento e cursos de curta duração, com mínimo de 20 horas	Cada 20h			0,60	
	Cursos de curta duração com carga menor que 20 horas	Cada 5 h			0,15	
	Créditos obtidos em cursos de mestrado e doutorado em caso de insucesso (§ 2º, art. 14) e pós-graduação sem afastamento	Cada crédito			0,90	
	Créditos obtidos em cursos de graduação em área afim à do docente	Cada crédito			0,30	
Administração	Reitor, vice-reitor, diretor e vice-diretor de centro, colégio, NDI, órgão suplementar, participação em conselho ou órgão colegiado da própria UFSC (excluídos os membros natos) e outros cargos com carga horária (X) definida em documento legal	Mês			$\frac{0,625 \times (X)}{12}$	
		X				

	Participação em comissão delegada por Ministério Federal ou Secretaria de Educação Estadual ou representação em organismo	Portaria X semestres ou convocação			1,00	
<b>Compensação por períodos não avaliados</b>	Classe D4	Mês			2,09	
	Classe D3	Mês			2,09	
	Classe D2	Mês			2,09	
	Classe D1	Mês			2,09	
<b>Período afastado exercendo atividade em órgão público</b>	Classe D4	Mês			2,09	
	Classe D3	Mês			2,09	
	Classe D2	Mês			2,09	
	Classe D1	Mês			2,09	
<b>Pontuação obtida em avaliações anteriores</b>						
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>20 HORAS</b>		<b>DE/40 horas</b>		
<b>Total de pontos</b>						